

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

AVISO DE ABERTURA – HORÁRIO N.º 26 | 2024/2025

### Grupo de Recrutamento 300 – Português

Nos termos previstos nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, torna-se público que se encontra aberto, e por um período de três dias úteis (até às 23:59, do dia 20 de março de 2025), o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de pessoal docente para o grupo de recrutamento 300. Ao presente concurso aplicam-se os procedimentos constantes no referido normativo.

**1. Modalidade do contrato:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

**2. Duração do contrato:**

Temporário

**3. N.º de Horas:**

18 horas semanais

**4. Prazo de candidatura:**

Nos três dias subsequentes à respetiva publicitação no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE).

**5. Local de trabalho:**

Estabelecimento de educação e ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Estremoz.

**6. Endereço eletrónico e telefone de contacto:**

Email: [aeestremoz@aeestremoz.drealentejo.pt](mailto:aeestremoz@aeestremoz.drealentejo.pt)

Telefone: 268 333 784

**7. Requisitos de admissão:**

São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo n.º 22 do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.





**8. Funções a desempenhar:**

Atividade docente inerente ao grupo de recrutamento referido no presente aviso de abertura, de acordo com o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

**9. Apresentação da candidatura:**

A candidatura deve ser formalizada através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar disponibilizada para o efeito: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>

**10. Critérios objetivos de seleção:**

Graduação profissional, efetuada nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Nos termos previstos no n.º 9, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excepcional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no número 7, do artigo supracitado, substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Estremoz, 17 de março de 2025

Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz

\_\_\_\_\_  
José João Mendes Espadinha